



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 094/09

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênios visando a cessão de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

|          |           |
|----------|-----------|
| Fl. Nº   | 02        |
| PROC. Nº | PL 115/09 |
|          | g         |

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênios visando a cessão de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

A propositura que ora levamos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores destina-se a cessão de estagiários para as repartições públicas bem como para entidades assistenciais que possuam finalidade social e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, visando auxiliar no atendimento ao público e proporcionar um melhor aprendizado ao estudante.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JULIANO BRITO BERTOLINI

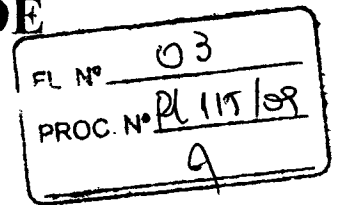
DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 16/NOV/2009 15:56 00005232



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



CM = 142/09

KS

PROJETO DE LEI Nº ~~094~~ - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênios visando a cessão de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio visando a cessão de estagiário com o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Subdelegacia do Trabalho de Presidente Prudente – Agência de Dracena, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Seccional de Dracena, Poder Judiciário do Estado de São Paulo, através do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Dracena/SP; Instituto Nacional do Seguro Social – agência de Dracena; 28ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN); Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Experimental de Dracena; Tiro de Guerra 02-082; Banco do Povo Paulista; Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho (SERT); SEBRAE; Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Dracena, Delegacia de Defesa da Mulher de Dracena, 1º Distrito Policial de Dracena, 2º Distrito Policial de Dracena, Delegacia de Investigações Gerais e sobre Entorpecentes e entidades assistenciais que possuam finalidade social e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

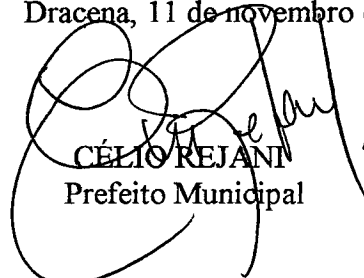
Artigo 2º – O Município de Dracena poderá disponibilizar até 25 (vinte e cinco) estagiários para os Departamentos Públicos citados no artigo anterior.

Artigo 3º – Esta lei seguirá as disposições da Lei Municipal nº 3.619, de 19.12.2008.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 11 de novembro de 2009.

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal